



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Estado do Rio de Janeiro

PROCESSO ELETRÔNICO DE DISPENSA – PED 003/2026 AVISO DE PED – 39524

Processo Administrativo nº SEI-020003/000041/2026

A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – PESAGRO-RIO torna público que realizará o Processo Eletrônico de Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, com base no disposto no art. 29, inciso II, da Lei 13.303/2016 e no Decreto Estadual nº 48.820/2023, e demais legislações aplicáveis, do seguinte objeto:

Data da sessão: **15/05/2026**

Horário da fase de lances: **Das 09:30 às 16:00 do dia 15/05/2026.**

Contato para dúvidas: compras@pesagro.rj.gov.br.

Link: <https://www.compras.rj.gov.br> (**PED 003/2026**)

Valor estimado da contratação: **R\$ 25.004,14**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de equipamentos para atender ao Laboratório de Análise de Solos e Foliar (LabSolos) e o Centro Estadual de Pesquisa em Horticultura (CEPH).

Item	Código ID	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário Menor Preço Estimado (R\$)	Valor Total Menor Preços Estimado (R\$)
01	142875	BARRILETE EM PVC, MATERIAL POLIPROPILENO OU EQUIVALENTE, CAPACIDADE: 40 A 80L, TAMPA E TORNEIRA, RÉGUA DE NÍVEL E MANGUEIRA PARA VISUALIZAÇÃO DO NÍVEL	UN	01	R\$ 1.469,48	R\$ 1.469,48
02	97142	BALANÇA SEMI-ANALÍTICA, 220V, CAPACIDADE SUPERIOR A 2.000G, RESOLUÇÃO $\leq 0,01$ G, PRATO : 110 - 130 MM; REPETIBILIDADE $\leq 0,01$ G; LINEARIDADE $\leq \pm 0,05$ G; TEMPO RESPOSTA DE ATÉ 5 S; CALIBRAÇÃO INTERNA.	UN	01	R\$ 1.845,64	R\$ 1.845,64
03	193733	CONDUTIVÍMETRO DE BANCADA DIGITAL, 220V, FAIXA MÍNIMA DE 0 A ≥ 200 MS/CM COM CÉLULAS INTERCAMBIÁVEIS (K=0,1; K=1; K=10); PRECISÃO $\leq \pm 1\%$;	UN	02	R\$ 643,90	R\$ 1.287,80

		COMPENSAÇÃO DE TEMPERATURA 0 A 40°C; COEFICIENTE AJUSTÁVEL 0 A 5%/°C;				
04	178195	AGITADOR MAGNÉTICO COM AQUECIMENTO, 220V, FAIXA DE AQUECIMENTO MÍNIMA 50 E ATÉ 300°C; CAPACIDADE ≥ 8 L; CHAPA METÁLICA ANTICORROSIVA; CONTROLE ANALÓGICO OU DIGITAL	UN	01	R\$ 3.376,92	R\$ 3.376,92
05	198259	AGITADOR TIPO VÓRTEX, 110 OU 220V, VELOCIDADE AJUSTÁVEL ENTRE 2.800 E 3.300 RPM, BASE COM SISTEMA DE FIXAÇÃO; ANALÓGICO OU DIGITAL	UN	02	R\$ 3.023,35	R\$ 6.046,70
06	164795	CAPELA DE EXAUSTÃO, MOTOR 220V, LARGURA 800 A 900 MM, PROFUNDIDADE 600 A 720 MM, ALTURA 800 A 900 MM, COM EXAUSTOR CENTRÍFUGO E ILUMINAÇÃO INTERNA	UN	02	R\$ 4.382,29	R\$ 8.764,58
07	89465	DESSECADOR COM VACUÔMETRO, DIÂMETRO ÚTIL: 200 A 400MM, PLACA PERFURADA 200 A 300 MM, VACUÔMETRO INTEGRADO, RESISTÊNCIA AO VÁCUO ≥ 600 MMHG POR 24 H	UN	01	R\$ 1.097,85	R\$ 1.097,85
08	198252	ELETRODO DE PH COMBINADO, FAIXA DE PH: 0,00 A 14,00, FAIXA DE TEMPERATURA: 5 A 60°C, BULBO EM FIBRA OU EQUIVALENTE, CONECTOR CONECTOR BNC	UN	02	R\$ 218,08	R\$ 436,16
09	190154	LAVADOR AUTOMÁTICO DE PIPETAS, 110V OU 220V, CESTO PERFURADO PARA PIPETAS, DEPÓSITO PARA SOLUÇÃO DE LIMPEZA, DEPÓSITO PARA ÁGUA DESTILADA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 A 40 PIPETAS	UN	01	R\$ 679,00	R\$ 679,00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 Sistema: A participação se dará, exclusivamente mediante Procedimento de Disputa Eletrônico – PED integrante do Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, disponível no endereço eletrônico <https://www.compras.rj.gov.br>.

2.2 Participação: Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Disputa Eletrônica, disponível no Portal de Compras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – SIGA/RJ, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta licitação os fornecedores citados no art. 14, da Lei nº 14.133/2021 e/ou que estão suspensos, impedidos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Estadual e/ou declarado inidôneo para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal,

conforme previsão do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

2.4 Poderão ser enviadas através de correio eletrônico compras@pesagro.rj.gov.br dúvidas sobre os procedimentos a serem realizados ou sobre condições do Termo de Referência.

3. DA PROPOSTA.

3.1 O fornecedor interessado deverá inserir a proposta em valor monetário em reais (R\$), marcar do produto, até o limite da data e o horário estabelecidos para o procedimento.

3.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

3.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecer bens nos seus termos em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.6 Estando o preço classificado e feita a declaração do vencedor, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance (Anexo II) e, se necessário, de documentos complementares. O envio da proposta formalizada e dos documentações deverá ser feito através do e-mail compras@pesagro.rj.gov.br e/ou sistema, após declarado o vencedor.

3.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação no sistema, conforme Termo de Referência.

3.8 Será desclassificada a proposta que:

3.8.1 contiver vício insanável;

3.8.2 não obedecer às especificações técnicas;

3.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado ou fornecedor for inabilitado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4. FASE DE LANCES

- 4.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 4.2 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.4 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.5 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.6 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 4.7 Finalizada a fase de lances e o valor final se mantiver maior do que o estimado, irá se declarar como licitação FRACASSADA, podendo, à critério da Administração, ser repetido todo o procedimento de dispensa eletrônica.
- 4.8 Caso sejam inseridas propostas iniciais com valores iguais, será considerado, pelo sistema, o desempate por aquele que primeiro foi inserido.
- 4.9 O Agente da Contratação designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados.
- 4.10 Após a fase de verificação da conformidade da proposta, se iniciará a fase de habilitação.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:
- a. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;
 - b. Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f. A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997,

inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g. Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

5.2 Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b. de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

c. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco Estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações, ou, ainda, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Caso o proponente esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

5.3 A empresa licitante deverá apresentar pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para fins de comprovação de aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da pretensa contratação;

5.4 Licitante detentor da melhor proposta ou do lance de menor valor, deverá enviar a proposta de preços, documentos de habilitação, e anexos para o endereço eletrônico: compras@pesagro.rj.gov.br no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

5.5 A verificação da habilitação do fornecedor poderá ser realizada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não

apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6. DA AMOSTRA

6.1 Não será necessário a apresentação de AMOSTRA.

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo para ativação da renovação da licença deverá ocorrer no prazo máximo de 3 dias úteis, contados à partir da assinatura do Contrato.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes das obrigações assumidas com a presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Total
20572045556280000	4490	2700212250072	R\$ 25.004,14

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alteram a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.